



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
 Diretoria de Logística
 Divisão de Licitações e Divisão de Compras
 Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba
 Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
 Fone: 038-3532 1260



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2016
PROCESSO Nº 23086.002363/2016-58

A **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria 1864, de 19 de julho de 2016 do vice-reitor da Universidade e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO CAMPUS DE JANAUBA, DOS PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO E DA PROACE DA UFVJM**, conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990, Lei 6.360/1979, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 08/08/2014, Decreto 6.204/2007, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.546/2011, Decreto 7.746/2012, Decreto 8.224/2014, Portaria MDIC 279/2011 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASGOVERNAMENTAIS:

A partir da liberação do edital no Comprasgovernamentais, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 18/10/2016

HORÁRIO: 09 horas

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasgovernamentais.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasgovernamentais.gov.br

TIPO: Menor preço por item.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo Declaração de Origem

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO CAMPUS DE JANAUBA, DOS PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO E DA PROACE DA UFVJM**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

1.2 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;

1.3 Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- 1.4 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente, através de papel reciclado nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 7.746/12.
- 1.5 Nos termos do artigo 3º, da Lei 8.666/93 e Decreto 7.546/2011, será aplicada margem de preferência instituída pelo Decreto 8.224/2014 em favor do produto manufaturado nacional para os itens:

ITEM	DECRETO	NCM/TIPI	PRODUTOS	M. PREF.	M. PREF. ADC
04	8.224/2014	84.19	ESTUFA	15%	5%
06 e 07	8.224/2014	84.19	BANHO MARIA	15%	5%
08	8.224/2014	84.14	BOMBA A VACUO	20%	5%
13	8.224/2014	84.19	INCUBADORA	15%	5%
14	8.224/2014	84.19	MANTA AQUECEDORA	15%	5%
26	8.224/2014	84.19	BANHO MARIA	15%	5%
29	8.224/2014	84.19	MANTA AQUECEDORA	15%	5%
30	8.224/2014	84.19	MANTA AQUECEDORA	15%	5%

- 1.6 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.7 Os pesos e as medidas informadas, nas especificações dos itens, são os pesos e as medidas aproximadas e, a critério do Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, poderá ser considerada variação, desde que não comprometa a funcionalidade do bem.
- 1.8 **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM e Compras governamentais, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.**
Sítio: www.ufvjm.edu.br, link Licitações e Contratos
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Atendendo ao disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/06, poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.2 CADASTRO DE FORNECEDOR NO SICAF: O fornecedor tem a opção de realizar o PRÉ-CADASTRAMENTO através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, Link Acesso Livre > SICAFweb > Sistema de Cadastramentos > Pré-cadastramento de Fornecedores. Após confirmar o pré-cadastramento, o fornecedor deve encaminhar-se à uma Unidade Cadastradora, para a efetivação do cadastramento no SICAF;

2.1.3 O cadastramento do fornecedor no SICAF pode ser efetivado nos órgãos/entidades da Administração Pública Federal, por intermédio de Unidades Cadastradoras - UASGs.

2.1.4 PARA LOCALIZAR UMA UNIDADE CADASTRADORA: Acessar: www.comprasgovernamentais.gov.br > Menu Fornecedor > SICAF > Consulta > Unidade Cadastradora. O sistema exibirá a relação das unidades cadastradoras com endereço completo e telefone.

2.1.5 CADASTRO DE FORNECEDOR NO COMPRASGOVERNAMENTAIS: Acessar: www.comprasgovernamentais.gov.br > Cadastro. O fornecedor para cadastrar-se no

compras governamentais, deve estar inicialmente cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.1.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.7 As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

2.1.8 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.1.9 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2.1.10 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

2.2 – Fica estabelecida a margem de preferência normal e adicional para máquinas e equipamentos nos termos do Decreto 8.224/2014.

2.2.1 O licitante vencedor, deste certame licitatório, deverá atender as exigências preconizadas nos §§ 5º, 6º, 8º e 9º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

2.2.2 Será aplicada margem de preferência normal apenas para os produtos manufaturados nacionais e a margem de preferência adicional para os produtos manufaturados nacionais que tenham sido desenvolvidos no país, conforme requisitos e critérios definidos pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.2.3 A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula prevista no Anexo II, do Decreto 8.224/2014 e, nas seguintes condições:

I – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que o menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro sempre que seu valor for igual ou inferior a preço com margem;

II – O preço ofertado do produto manufaturado nacional será considerado maior que o menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro sempre que seu valor for superior a preço com margem.

2.2.4 A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.

2.2.5 A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

2.2.6 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no art. 2º do Decreto 8.224/2014, deverá ser realizada a reclassificação de propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

2.2.7 A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, previsto no § 8º do art. 24 do Decreto 5.450/05.

2.2.8 A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das ME/EPPs, previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

2.2.9 Para fazer jus à margem de preferência normal e adicional (Decreto 8.224/2014), os fornecedores deverão declarar, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao disposto no Decreto 8.224/2014, devendo fazer prova desta declaração, no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação.



2.3 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

c) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

e) de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;

f) de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

g) de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.5 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.6 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.7 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF;

2.8 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.9 – As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

Observações:

- a) **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**
- b) **A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.**

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasgovernamentais, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR TOTAL DE CADA ITEM DA PROPOSTA**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO. NÃO SERÁ PERMITIDA A EXPRESSÃO “CONFORME EDITAL”.

3.1.2 A INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO OFERTADOS DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADA NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.



3.1.3. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

3.1.4 O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR PARA OS ITENS EM QUE SE APLICA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET SE O PRODUTO OFERTADO É MANUFATURADO NACIONAL, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES E AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA.

3.2 – Os custos da entrega dos produtos devem estar inclusos na proposta.

3.3 - Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

e) Declaração de elaboração independente de proposta.

f) Que o produto por ele ofertado é manufaturado nacional, conforme os regulamentos técnicos pertinentes e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, para fins de aplicação da margem de preferência (se aplicável).

3.4 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.5 – Encerrada a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta adequada ao último lance (Anexo II), **no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo anexá-la ao sistema eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO"**, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.5.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contêm mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;



- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.
- 3.5.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- 3.5.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 3.5.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;
- 3.5.5. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.
- 3.5.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
- 3.5.7 Os documentos remetidos por meio do sistema Compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 3.5.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhadas à Divisão de Licitações/UFVJM, Prédio da Reitoria, BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), 39100-000.
- 3.5.8 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 3.5.9 Acaso haja negociação, após o envio da proposta, o valor do lance negociado e registrado será considerado proposta para todos os efeitos legais.
- 3.5.10 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, registrada no sistema, tais como preço, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3.6 – O prazo de entrega dos produtos se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 (sessenta) dias corridos para os produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax ou e-mail. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do produto ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do Decreto 5.450/05: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 3.7 – O licitante deverá efetuar as entregas dos produtos, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.8 – O local de entrega será:
- a) OS ITENS (1 UNIDADE DO ITEM 11), (1 UNIDADE DO ITEM 19) E OS ITENS, 40, 41, 42, 43, 44, E 45. DEVERÃO SER ENTREGUES EM DIAMANTINA – MG :**
Campus JK - Divisão de Patrimônio/UFVJM, na cidade de Diamantina (MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba setor de Almoxarifado/PROAD, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas em dias úteis.
- b) TODOS OS DEMAIS ITENS (DO ITEM 1 AO 11 (1 UNIDADE DO ITEM 11), 12 AO 19 (01 UNIDADE DO ITEM 19), E DO ITEM 20 AO 39) DEVERÃO SER ENTREGUES EM JANAUBA:**



Campus de Janaúba da UFVJM, Prédio do CAIC - localizado na Rua Manoel Bandeira, 460, Veredas, na cidade de Janaúba/MG, 39400-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

- 3.9 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os produtos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 3.10 – Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os produtos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- 3.11 – Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 3.12 – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;
- 4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;
- 4.2.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 4.3.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 4.3.2 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
- 4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;
- 4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
- 4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;
- 4.7.1 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 4.7.2 – Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.



- 4.7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.7.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasgovernamentais) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.17 – Para produtos abrangidos pela margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 5.1.1 Antes da aceitação da proposta será consultada a Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil para verificação do Código CNAE ou a empresa deverá fazer a apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da atividade da licitante com o objeto do edital. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.
- 5.1.2 Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.
- 5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 5.2.1 – Após o encerramento da sessão de lances e mediante solicitação do Pregoeiro, a empresa vencedora deverá anexar ao sistema, proposta contendo as especificações técnicas detalhadas e, se solicitado catálogo técnico dos produtos ofertados, devendo ser anexados no campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, em prazo definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 horas.
- 5.3 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos produtos ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos produtos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.



- 5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 5.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006
- 5.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 5.7 – Para aceitabilidade da proposta será realizada análise dos produtos através de parecer técnico do solicitante;
- 5.8 – Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) que apresentem valores manifestamente excessivos;
 - c) que lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - d) que apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances;
 - e) que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) de empresas declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;
 - g) de empresas constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - h) de empresas constantes do Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que serão verificados “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade.

6.1.1 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do sistema eletrônico.

6.1.2 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.4 Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.4.1 Que se utilizaram do benefício do Decreto 8.224/2014:

I - Para produtos com processo produtivo básico: A cópia da Portaria Ministerial que atesta a sua habilitação aos incentivos da Lei 8.248/91, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração



da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto Lei 288, de 1967, ou

II - Para produtos manufaturados nacionais: Formulário de declaração do cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro do Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

III – Cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

6.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

6.2.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



6.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

6.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.5 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

6.6 - Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

6.6.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.6.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.6.3 Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.

6.6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, no prazo estipulado pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 horas, após solicitação através do sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado no item 3.7.

6.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.9 O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CGU, CNJ, TCU visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

6.10 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: emilene.costa@ufvjm.edu.br, dentro do prazo legal.

7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: emilene.costa@ufvjm.edu.br e pregao@ufvjm.edu.br, dentro do prazo legal;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema



eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contrarrazão;

7.3.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.3.2 Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.3.3 O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contrarrazão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Compras governamentais), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);

7.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;

7.3.5. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;

7.3.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

7.3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 No caso de recusa de recebimento do empenho, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e não manutenção das condições de habilitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência por escrito;

9.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato e a não manutenção das condições de habilitação sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

9.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.



- 9.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.
- 9.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
- 9.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato – até 02 anos;
- 9.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 9.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
- 9.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços – até 05 anos;
- 9.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;
- 9.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;
- 9.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;
- 9.5.6 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;
- 9.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;
- 9.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 05 anos.
- 9.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 9.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 9.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.
- 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10. DO CONTRATO

- 10.1 – O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 10.2 - Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.
- 10.3 - As notas de empenho ou documentos que venham a substituí-las, bem como os demais documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no item 09 deste edital, configurando recusa em celebrar o contrato.
- 10.4 - Só serão consideradas entregues as notas fiscais, entregues na Divisão de Materiais/UFVJM.
- 10.5 - Visando agilizar o processo de recebimento, conferência e pagamento, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações:
- 10.5.1 - No campo descrição dos produtos:



- a) descrição dos produtos conforme registrado no sítio do comprasgovernamentais;
- b) marca e modelo conforme registrado no sítio do comprasgovernamentais;
- c) número do item a que se refere no pregão eletrônico;
- d) dados bancários da empresa.

10.5.2 - No campo informações complementares:

- a) número e ano do pregão eletrônico;
- b) número da nota de empenho;
- c) número da nota fiscal de simples remessa;

10.6 - Os volumes de acondicionamento dos produtos devem conter as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do fornecedor;
- b) Número do Pregão e identificação do item;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Número da nota fiscal e nota fiscal de simples remessa.

10.7 - Para os produtos em que haja possibilidade de agrupamento de unidades em um único volume de entrega, a empresa deverá fazê-lo, visando o armazenamento eficiente e a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Decreto 7.746/2012.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

11.3 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

11.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.3.2 O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o SICAF.

11.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:

- Natureza da despesa: 44.90.52
- Programa de trabalho: 108195
- Fonte de recurso: 0112000000
- Planto interno: M8282G1977N, M828201905N, M8282G1914N

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o produto da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

12.1 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do produto com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

12.2 Os produtos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do produto. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

12.5.1 Os produtos serão substituídos, sem ônus para a UFVJM, caso não estejam de acordo com a proposta aceita no momento da licitação.



- 12.5 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do produto, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do produto, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.2, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;
- 12.6 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de produto e a urgência na sua utilização.
- 12.7 O licitante vencedor fica obrigado à entrega do produto de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobrepõe às descrições da marca e modelo apresentados, caso haja divergência entre eles.
- 12.8 O produto rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.
- 12.9 Não havendo substituição ou recolhimento do produto rejeitado, os produtos ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 12.10 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.
- 12.11 Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão se atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.12 Todos os equipamentos e componentes deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, se outra não estiver descrita na especificação e deverão ser acompanhados dos respectivos catálogos técnicos com todas as informações para a operação e manutenção do equipamento e seus respectivos acessórios;
- 12.13 Durante o período de garantia, as peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do (s) técnico (s) correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a UFVJM qualquer ônus.
- 12.14 A garantia abrangerá os componentes, materiais, reparos e/ou substituição de peças e componentes danificados, desde que não seja decorrente de má utilização devidamente verificada e justificada tecnicamente. Deverá também, estender-se às peças e componentes que eventualmente não sejam de fabricação do licitante fornecedor.
- 12.15 Todas as peças, subconjuntos e equipamentos adquiridos terão obrigatoriamente um período de garantia dos fabricantes, sendo a CONTRATADA corresponsável pelo cumprimento dessa garantia.
- 12.16 A garantia a ser prestada deverá, obrigatoriamente, cobrir qualquer defeito proveniente de qualquer erro ou omissão da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria prima, de fabricação, de montagem, de colocação em serviço, de operação, de manutenção, de coordenação técnica e administrativa.
- 12.17 A CONTRATADA poderá utilizar versões aperfeiçoadas dos componentes, em caso de substituição, desde que não implique em alteração prejudicial às características técnicas e ao desempenho dos mesmos, atualizando toda a documentação técnica inerentes à alteração.
- 12.18 A garantia terá início na data do recebimento definitivo do equipamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 São obrigações da contratante:

- 13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto devendo, ainda:

13.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e em observância ao item 12 deste instrumento;

13.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3.3 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

13.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;



- 17.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 17.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 17.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: emilene.costa@ufvjm.edu.br.
- 17.10 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;
- 17.11 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DO FORO

- 18.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 29 de setembro de 2016.

Lilian Moreira Fernandes
Diretora de Logística/UFVJM

Pregoeiro responsável pela condução do processo:
Emilene Mística Costa
Pregoeiro/UFVJM – Portaria nº 1864, de julho de 2016



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

ANEXO I
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS PRODUTOS

AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/ MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL

Valor Total: R\$ _____

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de garantia do produto:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2016: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PROACE, DO CAMPUS DE JANAUBA E DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFVJM.

CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: PERMANENTE

TIPO DE LICITAÇÃO: (X) TRADICIONAL () REGISTRO DE PREÇOS

1 OBJETO

Aquisição de equipamentos laboratoriais para atender da demanda da PROACE do Instituto de Engenharia, Ciências e Tecnologia, Campus Janaúba e dos programas de Pós-graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo deste Termo de Referência.

1.1 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (ano). **2**

JUSTIFICATIVA

2.1 O Instituto de Engenharia, Ciências e Tecnologia, Campus Janaúba, através das solicitações dos docentes e técnicos, necessita da compra de diversos equipamentos laboratoriais, que serão utilizados nos laboratórios em aulas práticas e pesquisas dos cursos de Engenharia Física, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Metalúrgica e Química Industrial, oferecidos pelo Campus Janaúba da UFVJM.

As solicitações dos Programas de Pós-Graduação visam contribuir e dar condições ao desenvolvimento de pesquisas na instituição além de ser um suporte necessário às aulas experimentais.

A solicitação da PROACE visa oferecer suporte as atividades relativas ao estágio de atendimento clínico em odontologia.

2.2 CLASSIFICAÇÕES DOS BENS COMUNS

2.2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

2.2.2 As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante ao processo.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO **3.1** O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax.

3.2 No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.3 Os bens deverão ser entregues conforme a relação dos itens **em cada Campus**, no local e horário estabelecidos abaixo:

c) OS ITENS (1 UNIDADE DO ITEM 11), (1 UNIDADE DO ITEM 19) E OS ITENS, 40, 41, 42, 43, 44, E 45. DEVERÃO SER ENTREGUES EM DIAMANTINA – MG :

Campus JK - Divisão de Patrimônio/UFVJM, na cidade de Diamantina (MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba setor de Almoxarifado/PROAD, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas em dias úteis.

d) TODOS OS DEMAIS ITENS (DO ITEM 1 AO 11 (1 UNIDADE DO ITEM 11), 12 AO 19 (01 UNIDADE DO ITEM 19), E DO ITEM 20 AO 39) DEVERÃO SER ENTREGUES EM JANAUBA:

Campus de Janaúba da UFVJM, Prédio do CAIC - localizado na Rua Manoel Bandeira, 460, Veredas, na cidade de Janaúba/MG, 39400-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

4 AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$587.449,19**

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na utilização dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores.

5 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.2 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

5.3 Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** As sanções administrativas serão aplicadas conforme previsto em edital.
- 10.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1.	<p>APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA. PRÓPRIO PARA USO EM INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA: CROMATOGRAFIA, ANÁLISE DE TOC (CARBONO ORGÂNICO TOTAL) ABSORÇÃO ATÔMICA, ICP-MS, ENTRE OUTRAS. CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO PARA AVALIAR CONTINUAMENTE TODAS AS FASES DE PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, DESDE A ENTRADA RECIRCULAÇÃO E SAÍDA. MONITORAMENTO CONSTANTE DA CONDUTIVIDADE, TEMPERATURA E MODO DE OPERAÇÃO. EQUIPADO COM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO PERMANENTE. O PROCESSO DE SANITIZAÇÃO/ DESINFECÇÃO É AUTOMÁTICO. ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO PRÉ-TRATADA POR DESTILADOR OU OSMOSE REVERSA. ELEMENTOS FILTRANTES: 2 X DEIONIZADORES DE LEITO MISTO, 1 X LÂMPADA UV 185 NM E 1 X CÁPSULA DE SAÍDA COM FILTRO BIOLÓGICO 0,2 MICRON, CERTIFICADO. RESERVATÓRIO INTERNO: VOLUME NOMINAL MÍNIMO DE 12 L E RECIRCULAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA PERMANENTE. GRAU DE PUREZA DA ÁGUA SERVIDA: ULTRA PURA TIPO I COM RESISTIVIDADE DE 18,2 MOHM. TOC: <30PPB. BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS <1 UFC/ML. ENDOTOXINAS/PIROGÊNICO: NA. VAZÃO NOMINAL: 50L/H (ATÉ 12L). PRESSÃO DE ENTRADA ADMISSÍVEL: 0,1KGF/CM², MIN (ADMISSÃO AUTOMÁTICA POR GRAVIDADE). CONEXÃO DE ENTRADA DE ÁGUA ¼" &#8220;. ALIMENTAÇÃO: 110/220V. CONSUMO 110W. GARANTIA 02 ANOS. ENTREGA EM JANAUBA.</p>	UN	2	20436,18	40872,36
2.	<p>BLOCO DIGESTOR TUBOS MICRO - UTILIZADOS PARA DIGERIR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE AMOSTRAS, TAIS COMO PLANTAS, ALIMENTOS, BEBIDAS, ENTRE OUTROS; PARA POSTERIOR ANÁLISE DE NITROGÊNIO/PROTEÍNA. CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL MICROPROCESSADO COM SISTEMA PID E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC. TEMPERATURA: DE AMBIENTE +7 ATÉ</p>	UN	1	4954,42	4954,42



	450°C. SENSOR: TIPO J PRECISÃO: $\pm 1^\circ\text{C}$ UNIFORMIDADE: $\pm 3^\circ\text{C}$ POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA: 2200 WATTS GABINETE: EM AÇO INOXIDÁVEL 304 BLOCO: EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM PROFUNDIDADE DOS ORIFÍCIOS DE 45 MM SEGURANÇA: RESISTÊNCIA BLINDADA EVITANDO CONTATO COM O ÁCIDO SULFÚRICO DIMENSÃO TOTAL: 430 X 320 X 330 MM (LXPXA) TENSÃO: 220 VOLTS PESO: 18 KG ACOMPANHA: 40 PEÇAS - TUBO MICRO EM VIDRO BOROSSILICATO DE 100 ML (25 X 250 MM) 1 PEÇA - GALERIA EM ALUMÍNIO 1 PEÇA - CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO. ENTREGA EM JANAUBA.				
3.	MESA AGITADORA ORBITAL ANALÓGICA. GABINETE CONSTRUÍDO EM AÇO 1020 COM PINTURA EPÓXI, PLATAFORMA E GARRAS EM AÇO INOX AISI 304, MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, AJUSTE DE ROTAÇÃO ELETRÔNICA ANALÓGICA, POTÊNCIA 200 WATTS, AGITAÇÃO: 10 A 200 RPM, DIMENSÃO EXTERNA: L=440 X P=440 X A=400 MM. ENTREGA EM JANAUBA.	UN	1	5194,33	5194,33
4.	ESTUFA BACTERIOLÓGICA - GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA EM EPOXI ELETROSTÁTICO; NOVO MODELO ERGONOMÉTRICO COM COMANDOS NA PARTE SUPERIOR DA ESTUFA PARA FACILITAR O MANUSEIO; CÂMARA INTERNA DE TRABALHO E PARTE INTERNA DA PORTA TOTALMENTE EM AÇO INOX 430 COM POLIMENTO TIPO ESPELHO; FÁCIL LIMPEZA OU SANITIZAÇÃO DA CÂMARA DE TRABALHO; PORTA INTERNA DE VIDRO PARA PERMITIR FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA SEM PERDER O CALOR E A ESTABILIZAÇÃO TÉRMICA; PORTAS INTERNA E EXTERNA COM FECHO E ABERTURA PARA A ESQUERDA, PERMITINDO A FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS NO INTERIOR DA CÂMARA; GUARNIÇÃO E VEDAÇÃO DE PORTA EM PVC; EXCELENTE ISOLAÇÃO TÉRMICA DAS PAREDES E PORTA EXTERNA; SISTEMA DE FECHAMENTO MAGNÉTICO POR TODAS AS BORDAS DA PORTA;	UN	1	6433,33	6433,33



	<p>CÂMARA DE PRÉ-AQUECIMENTO E CIRCULAÇÃO DO AR DENTRO DA CÂMARA, POR CONVECÇÃO; RESISTÊNCIA DE FIO KANTHALÂ ESPIRALADA E MONTADA EM ISOLANTES CERÂMICOS LOCALIZADOS NA CÂMARA DE PRÉ-AQUECIMENTO; CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA COM DUPLO DISPLAY, SENDO QUE O VERDE É PARA A PROGRAMAÇÃO E O VERMELHO PARA A INDICAÇÃO, PRECISÃO DE $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$, INDICAÇÃO DIGITAL DA TEMPERATURA PROGRAMÁVEL COM AS FUNÇÕES DE: SET POINT, AUTO SINTONIA E PID; INDICAÇÃO DIGITAL DA TEMPERATURA COM PRECISÃO DE $\pm 1^{\circ}\text{C}$, RESOLUÇÃO DE 1 EM 1°C; SENSOR DE TEMPERATURA TIPO "PT100", COM PROTEÇÃO EM AÇO INOXIDAVÉL: PRECISÃO DO SISTEMA: $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$; PRECISÃO DE CONTROLE EM UM PONTO $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$; FAIXA DE CONTROLE ENTRE 5°C ACIMA DA AMBIENTE, ATÉ 65°C; ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA DA CÂMARA AO ABRIR A PORTA; DISPOSITIVO REGULADOR DA SAÍDA DO AR E SUPORTE DO TERMÔMETRO DE VIDRO; NÃO ACOMPANHA TERMÔMETRO DE VIDRO; TRÊS TRILHOS NA CÂMARA INTERNA PARA DESLOCAR A BANDEJA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 OU 220 VOLTS (BIVOLT); CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUG COM TRÊS PINOS, 2 CHATOS MAIS 1 TERRA; ACOMPANHA UMA FINA PRATELEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DIM. INTERNA (A X L X P) 60 X 50X 50 CM DIMENSÕES EXT. (A X L X P) 97 X 67X 74 CM PESO 60KG VOLUME INTERNO 150 LITROS OPCIONAL: CERTIFICADO DE AFERIÇÃO NUM PONTO SÓ. ENTREGA EM JANAUBA.</p>				
5.	<p>CONJUNTO DE PENEIRAS REDONDAS PARA ANÁLISES GRANULOMÉTRICAS (8 PENEIRAS) - 1 PENEIRA EM AÇO INOX - ASTM 1 POLEGADAS - ABERTURA 25MM; 1 PENEIRA EM AÇO INOX - ASTM 1/2 POLEGADAS - ABERTURA 12,50MM; 1PENEIRA EM AÇO INOX - ASTM 30 - MESH/TYLER 28 - ABERTURA 0,600MM;</p>	UN	1	1272,72	1272,72



	<p>1 PENEIRA EM AÇO INOX - ASTM 6 - MESH/TYLER 6 - ABERTURA 3,35MM; 1 PENEIRA EM AÇO INOX - ASTM 60 - MESH/TYLER 60 - ABERTURA 0,250MM; 1 PENEIRA EM AÇO INOX - ASTM 80 - MESH/TYLER 80 - ABERTURA 0,180MM; 1 PENEIRA EM AÇO INOX - ASTM 3.1/2 POLEGADAS - ABERTURA 90MM; 1 PENEIRA EM AÇO INOX - ASTM 7 - MESH/TYLER 7 - ABERTURA 2,80MM . ENTREGA EM JANAUBA.</p>				
6.	<p>BANHO MARIA HISTOLÓGICO EQUIPAMENTO COMPACTO DE FÁCIL MANUSEIO E COM DESIGN MODERNO. CONSTRUÍDO EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA E ALUMINO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA. CUBA INTERNA DE AÇO COM PINTURA NA COR PRETA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE VISUALIZAÇÃO DOS CORTES HISTOLÓGICOS E ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO DE ALTA PRECISÃO COM VARIAÇÃO DE +/- 1 GRAU. BORDAS LARGAS COM 50MM DE EXTENSÃO, PROPORCIONANDO A ACOMODAÇÃO E O PRÉ-AQUECIMENTO DE LAMINAS. CAPACIDADE DE ATÉ DOIS LITROS DE ÁGUA. TEMPERATURA CONTROLADA ATRAVÉS DE TERMOSTATO ANALÓGICO AJUSTÁVEL DE AMBIENTE ATÉ 120°C. CHAVE LIG./ DESL. COM INDICADOR ATRAVÉS DE LED VERMELHO E FUSÍVEL DE SEGURANÇA. VOLTAGEM 110 VOLTS. ENTREGA EM JANAUBA.</p>	UN	1	1592,44	1592,44
7.	<p>BANHO MARIA REDONDO TEMPERATURA DE 30 A 110°C, MEDIDAS 22X9CM. VOLTAGEM: 110V. CUBA REDONDA EM AÇO INOX SEM SOLDAS; AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA; TERMOSTATO DO TIPO BULBO CAPILAR EM AÇO INOX; FAIXA DE TRABALHO ENTRE 30°C E 110°C (DESDE QUE A TEMPERATURA AMBIENTE SEJA 5°C</p>	UN	3	2979,15	8937,45



	ABAIXO DA PROGRAMADA); PRECISÃO DO TERMOSTATO: $\pm 1,5^{\circ}\text{C}$; LÂMPADA PILOTO INDICADORA DE AQUECIMENTO; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE COM TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTS: 110V; WATTS: 750W; DIMENSÕES INTERNAS (\varnothing XA): 22X9 CM; DIMENSÕES EXTERNAS (CXLXA): 36X29X14 CM; ENTREGA EM JANAUBA.				
8.	BOMBA A VÁCUO E PRESSÃO COM CABEÇOTE EM TEFLON. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRESSOR: 1/4 HP COM PISTÃO REVESTIDO EM TEFLON, ISENTO DE ÓLEO. GABINETE: EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. SEGURANÇA: DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES. PRESSÃO: 2 A 30 LBF/POL2. VÁCUO: 5 A 620 MM/HG. VAZÃO: 35 L/MIN. REGISTRO COM INDICADOR ANALÓGICO PARA REGULAGEM DE VÁCUO E PRESSÃO. DIMENSÃO TOTAL: L=370 X P=270 X A=280MM. PESO: 11 KG. TENSÃO: 220 VOLTS. * * * ACOMPANHA: 02 PÇ. FUSÍVEL. MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA. ENTREGA EM JANAUBA.	UN	1	2657,56	2657,56
9.	CUBA DE ELETROFORESE S - CÂMARA DE ACRÍLICO PARA A REALIZAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS COM O CONJUNTO DE EXPERIÊNCIAS "DNA-FINGERPRINT". COM FUNDO TRANSPARENTE A UV PARA OBSERVAÇÃO DA ELETROFORESE COM UTILIZAÇÃO DE CORANTES FLUORESCENTES, TAMPA DE SEGURANÇA COM CONECTORES ELÉTRICOS INTEGRADOS, BEM COMO DUAS POSIÇÕES DE PENTE PARA ANÁLISE SIMULTÂNEA DE AMOSTRAS 2 X 12. DIMENSÕES APROX. 21X11X3,4 CM ³ . ENTREGA EM JANAUBA.	UN	4	2426,33	9705,32
10.	CABINE DE FLUXO LAMINAR VERTICAL MODELO MINI - V ESPECIALMENTE DESENHADA PARA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE AMOSTRAS DE DNA/RNA, MICROBIOLOGIA (NÃO PATÓGENOS), CULTIVOS CELULARES E	UN	1	17799,56	17799,56



	<p>TECNOLOGIA DE ALIMENTOS. ESTÁ DESENHADA PARA A MANIPULAÇÃO DE AMOSTRAS EM CONDIÇÕES DE ESTERILIDADE; INCORPORA SISTEMA PROGRAMÁVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR UV; CABINE DE MESA EM REGIME DE FLUXO LAMINAR VERTICAL NÃO RECIRCULADO; FILTRO DE ABSOLUTO HEPA H14 COM 99,999% DE EFICIÊNCIA, FACILMENTE ACESSÍVEL PARA A TROCA; PRÉ-FILTRO DE ASPIRAÇÃO SITUADO NA LATERAL DA CABINE; CABINE CLASSE 100 SEGUNDO FED. STD. 209 E BS 5295; CONSTRUÍDO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS; CERTIFICADO INDIVIDUAL DE QUALIDADE; SISTEMA DE CONTROLE MEDIANTE MICROPROCESSADOR QUE PERMITE: MONETARIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO E RADIAÇÃO UV; SELEÇÃO DE REGIME DE TRABALHO DA CABINE: VELOCIDADE NORMAL E LENTA; MONITORAÇÃO DOS PARÂMETROS DA CABINE: HORAS DE FUNCIONAMENTO, ALARMES E ESTADOS DE ILUMINAÇÃO; MEDIDAS EXTERNAS: 670 X 520 X 1.125MM, MEDIDAS INTERNAS: 630 X 500 X 570MM, PESO: 70KG, ILUMINAÇÃO: 550LUX, NÍVEL DE RUÍDO: 56 DBA ENTREGA EM JANAUBA.</p>				
11.	<p>MOINHO ANALÍTICO DE BATELADA PARA 02 TIPOS DE PROCESSOS DE MOAGEM DIFERENTES: IMPACTO (LAMINA A11.1 INCLUSA) E CORTE (OPCIONAL), UTILIZADO PARA MOAGEM DE MATERIAIS COM ATE 06 MOHS DE DUREZA. CÂMARA DE MOAGEM FABRICADA EM TEFCEL (PTFE, VIBRA DE VIDRO REFORÇADA) COM FUNDO EM AÇO INOX (1.4571), VOLUME ÚTIL DE 80 ML. TIPO DE PROCESSO: BATELADA; PRINCÍPIO DE PERACAO: CORTE/IMPACTO; POTENCIA DE ENTRADA/SAÍDA DO MOTOR: 160 W / 100 W; VELOCIDADE MÁXIMA: 28000 RPM; VELOCIDADE MAX. CIRCUNFERENCIAL: 53 M/S; VOLUME MAX. ÚTIL: 80 ML; DUREZA MÁXIMA DE ALIMENTAÇÃO: 06 MOHS; TAMANHO MAXIMO DO GRÃO DA CARGA DE ALIMENTAÇÃO: 10 MM; MATERIAL DO BATEDOR/CORTADOR: AÇO INOX 1.4034; MATERIAL DA CÂMARA DE</p>	UN	2	6596,79	13193,58



	MOAGEM: AÇO INOX: 1.4571. ENTREGA EM DIAMANTINA.				
12.	<p>FONTE DE ELETROFORESE IDEAL PARA USO COM FONTES VERTICAIS (ATÉ 20X20) 300V. OPERAÇÃO: PERMITE TRABALHAR COM VOLTAGEM, MILIAMPERAGEM POTÊNCIA. TEMPORIZAÇÃO: AJUSTE DE TEMPO DE 0 A 9 HORAS E 59 MINUTOS. SAÍDAS: POSSUI SAÍDAS QUE PERMITEM TRABALHAR COM 4 CUBAS SIMULTÂNEAS. SISTEMA DE SEGURANÇA: OS TERMINAIS SÃO DESLOCADOS E O SISTEMA DE ENCAIXE EM PROFUNDIDADE EVITA MAL CONTATOS; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRE CARGAS, BEM COMO ACIDENTES DE CURTO-CIRCUITOS NO SISTEMA DE SAÍDA.</p>	UN	1	5005,74	5005,74
13.	<p>INCUBADORA DE BANCADA SHAKER - GABINETE EXTERNO CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO RESISTENTE; -GUARNIÇÃO EM TODO O PERÍMETRO, GARANTINDO PERFEITA VEDAÇÃO; -PORTA EXTERNA EM ACRÍLICO COM FECHO E ABERTURA PARA CIMA, PERMITINDO A FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BEM COMO A COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS NO INTERIOR DA CÂMARA; - CÂMARA DE PRÉ-AQUECIMENTO E CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR, PERMITINDO MAIOR HOMOGENEIZAÇÃO; -CONTROLADOR ELETRÔNICO MICRO CONTROLADO DE TEMPERATURA, COM DUPLO DISPLAY, SENDO UM PARA PROGRAMAÇÃO E OUTRO PARA INDICAÇÃO DA TEMPERATURA PROGRAMÁVEL, COM AS FUNÇÕES DE: SET POINT, AUTO SINTONIA E PID, NA FAIXA DE 5°C ACIMA DA AMBIENTE À 50°C E TIMER DE 1~9999MIN; RESOLUÇÃO DE 0,1°C E RELÉ DE ESTADO SÓLIDO; -TACÔMETRO/ CONTROLE DE ROTAÇÃO COM INDICAÇÃO DIGITAL; -RESISTÊNCIAS TUBULARES, BLINDADAS E ALETADAS; - PLATAFORMA UNIVERSAL EM AÇO INOX, DE 350X350 MM, QUE PERMITE DIVERSAS POSSIBILIDADES DE FIXAÇÃO DE TUBOS, FUNIS DE SEPARAÇÃO, ERLNMEYERS, ETC; -PESO MÁXIMO NA PLATAFORMA ATÉ 10 KG: -VELOCIDADE (GOLPES POR MINUTO) ENTRE 40~300</p>	UN	1	11688,14	11688,14



	GPM: -DESLOCAMENTO ORBITAL +/- 20 MM: -HOMOGENEIDADE DO SISTEMA : $\pm 1^{\circ}\text{C}$; -CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUG DE TRÊS PINOS, DUAS FASES E UM TERRA; NBR 13249 - CERTIFICADO DE AFERIÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA EM UM ÚNICO PONTO, RASTREÁVEL PELA RBC. ENTREGA EM JANAUBA.				
14.	MANTA AQUECEDORA AQUECEDOR – RESFRIADORA CAPACIDADE 1 LITRO, PERMITEM O AQUECIMENTO ATÉ 300 GRAUS CELCIUS, CHEGANDO A ATINGIR 500 GRAUS CELCIUS NO INTERIOR DO ELEMENTO DE AQUECIMENTO.COMPOSTAS DE DOIS CIRCUITOS: O PRIMEIRO DE ALTO PODER CALORÍFICO COM ELEMENTO DE AQUECIMENTO EM RESISTÊNCIA BLINDADA E O SEGUNDO DE UM DUTO QUE PERMITE A PASSAGEM DE QUALQUER LÍQUIDO RESFRIADOR OU MESMO ÁGUA.220VOLTS MARCA THELGA - MODELO TMA 1.000 ENTREGA EM JANAUBA.	UN	2	529,44	1058,88
15.	KIT MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM SISTEMA COMPLETO PARA FOTOGRAFIAS E VÍDEOS EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO. KIT COMPOSTO POR MICROSCÓPIO TRINOCULAR + CAMERA DE ALTA RESOLUÇÃO E FUNÇÕES. COMPOSTO: MICRÓSCOPIO TRINOCULAR ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO E ERGOMÉTRICO. REVOLVER INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS PLANACROMATICAS DE 4X, 10X, 40 X E 100X IMERSAO E RETRÁTIL. (ÓTICA INFINITA). PLATINA DE 78 X 54 MM COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LAMINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE APROXIMADAMENTE 216 MM X 150 MM. PLATINA COM SISTEMA DE RE-FOCAGEM AUTOMÁTICA. CHARRIOT QUE PERMITE A LEITURA DE 02 (DUAS) LAMINAS SIMULTANEAMENTE. CABEÇOTE BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E COM OPÇÃO DE MOVIMENTO DE 180 GRAUS PARA AS OCULARES QUE PERMITE AJUSTE INTERPUPILAR DE 47	UN	1	4980,57	4980,57



<p>MM ATE 75 MM. 01 (UM) PAR DE OCULARES CFI E 10X (CAMPO AMPLO) DE 20 MM DE CAMPO, AJUSTE INTERPUPILAR E DIFERENTES DIOPTRIAS PARA AS DUAS OCULARES. AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMÉTRICO COAXIAL. COM AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7 MM. MACRO MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO. ILUMINAÇÃO HALÓGENA EMBUTIDA NA BASE CONTROLADO POR PLACA ELETRÔNICA 6 VOLTS / 20 WATTS COM ILUMINADOR E FEFLETOR. ILUMINADOR INOVADOR MÓVEL QUE PERMITE A TROCA DE LÂMPADA PELA PARTE SUPERIOR DO MICROSCÓPIO. CONSENSADOR E-2 MÓVEL CENTRALIZÁVEL TIPO ABBE N.A.1,25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E FILTRO AZUL NCB 11 35 MM. VOLTAGEM 110/220 – 50/60 HZ. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CAPA DE PROTEÇÃO, LÂMPADA RESERVA. ACOMPANHA ADAPTADOR E CÂMERA DIGITAL 14 MP C/ 18X, 14 MEGAPÍXELS, FILMAGEM EM HD (720P), FUNÇÃO FOTO PANORAMA E DIVERSOS OUTROS RECURSOS AVANÇADOS, TIPO DE CÂMERA: FOTOGRAFICA DIGITAL E FILMADORA; MONITOR/DISPLAY LCD 3.0" (230K); RESOLUÇÃO EM MEGAPIXELS (MP) 14 MP. MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA SIM; CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS SD MEMORY CARD, SDHC MEMORY CARD; CONEXÕES HDMI, USB SENSOR CCD (1/2.3") COM FILTRO DE CORES PRIMÁRIAS RGB; ZOOM ÓPTICO 18X; ZOOM DIGITAL 6.7X; LENTES: FUJINON LENS; VELOCIDADE DO OBTURADOR: (AUTO MODE) 1/4 SEC. A 1/2000 SEC. (OUTROS MODOS) 8 SEC A 1/2000 SEC. (COM OBTURADOR MECÂNICO); ALCANCE DO FOCO: F=0 – 90.0 MM, EQUIVALENTE A 28 – 504MM (CAMERA 35 MM) / NORMAL: SIDE: APROX. 40 CM, TELEPHOTO: APROX. 1.8M-3M; SUPER MACRO:SIDE:APROX.2CM-1.0M; ABERTURA: F3.1/F6.4 (WIDE) / F5.6/</p>				
---	--	--	--	--



	<p>F11(TELEOBJETIVA) COM FILTRO ND, MODOS DE FLASH: AUTO, FORÇADO, SINCRONISMO LENTO, DESLIGADO, REDUTOR DE OLHOS VERMELHOS. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CAPA DE PROTEÇÃO, LÂMPADA RESERVA. CONSULTE-NOS SOBRE ACESSORIOS DISPONÍVEIS PARA A LINHA ECLIPSE E-200 ACOMPANHA: CÂMERA DIGITAL 14 MP C/ 18X ZOOM ÓPTICO CARTÃO SD 4GB; COM 18X DE ZOOM ÓPTICO, LCD 3.0", 14 MEGAPIXELS, FILMAGEM EM HD (720P), FUNÇÃO FOTO PANORAMA E DIVERSOS OUTROS RECURSOS AVANÇADOS, TIPO DE CÂMERA: FOTOGRÁFICA DIGITAL E FILMADORA; MONITOR/DISPLAY LCD 3.0" (230K); RESOLUÇÃO EM MEGAPIXELS (MP) 14MP MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA SIM; CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS SD MEMORY CARD, SDHC MEMORY CARD; CONEXÕES HDMI, USB SENSOR CCD (1 / 2.3") COM FILTRO DE COR PRIMÁRIA; ZOOM ÓPTICO 18X; ZOOM DIGITAL 6.7X; LENTES: FUJINON LENS; VELOCIDADE DO OBTURADOR: (AUTO MODE) 1/4 SEC. A 1/2000 SEC. , (OUTROS MODOS) 8 SEC. A 1/2000 SEC. (COM OBTURADOR MECÂNICO); ALCANCE DO FOCO: F=5.0 - 90.0 MM, EQUIVALENTE A 28 - 504MM (CAMERA 35 MM)/ NORMAL: WIDE: APPROX. 40CM, TELEPHOTO: APPROX. 2.5 M; MACRO - WIDE: APPROX. 5 CM - 3M /TELEPHOTO: APPROX. 1.8M - 3M ; SUPER MACRO: WIDE: APROX. 2CM - 1.0M ABERTURA: F 3.1/ F6.4 (WIDE) / F 5.6/ F11(TELEOBJETIVA) COM FILTRO ND; MODOS DE FLASH: AUTO, FORÇADO, SINCRONISMO LENTO, DESLIGADO, REDUTOR DE OLHOS VERMELHOS.</p>				
16.	<p>DESTILADOR TIPO CLEVENGER, PARA ÓLEOS ESSENCIAIS, VIDRARIA EM BOROSILICATO COMPOSTA POR UM BALÃO DE 2000 ML, COM TUBO DE INTERLIGAÇÃO/CONDENSADOR RETO TIPO LIEBIG, GRAMPO COM JUNTA ESFÉRICA SISTEMA DE AQUECIMENTO: MANTA EM CERÂMICA INFRAVERMELHO, COM DRENO (CASO QUEBRE O BALÃO O LIQUIDO IRA</p>	UN	3	4383,37	13150,11



	DIRETO PARA O ESGOTO), CAIXA EM AÇO INOX AISI 304, ISOLAÇÃO EM FIBRA CERÂMICA, VARIADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, ESCALA ANALÓGICA DE 1 A 10 HASTE EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO CONDENSADOR, DIMENSÕES ATÉ (MM): L=320 X P=210 X A=186, 220 VOLTS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A GARANTIA MÍNIMA DEVE SER DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ INCLUIR MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES. ENTREGA EM JANAUBA.				
17.	HOMOGENEIZADOR. SONICADOR COM PONTEIRA. SONICADOR. PROCESSA DE 200ULA 50ML DE AMOSTRA, DEPENDENDO DA PROBE UTILIZADA. INCLUI: GERADOR, CONVERSOR, CABO CONVERSOR, CABO DE ENERGIA E JOGO DE CHAVES, PROBE PARA USO;VPOTÊNCIA: 55 WATTS; FREQUÊNCIA: 20KHZ; DIMENSÕES: 8X7,5X5,75CM(LXCXA); VOLTAGEM: 220V, 50/60HZ; ACOMPANHA PROBE PARA USO EM VOLUMES DE AMOSTRA DE 10ML A 50ML; DIÂMETRO DE 1/4" (6,4MM); INTENSIDADE DE AMPLITUDE DE 120?M. ENTREGA EM JANAUBA.	UN	1	16447,00	16447,00
18.	REFRATÔMETRO ABBE DE BANCADA. COM AMPLA GAMA DE APLICAÇÕES, PRINCIPALMENTE NA MEDIÇÃO DE AÇÚCAR EM SOLUÇÕES. ESTE É O APARELHO IDEAL PARA AS ANÁLISES DE MATÉRIA SECA COM LEITURA EM GRAUS BRIX OU ÍNDICE DE REFRAÇÃO COM COMPARAÇÃO ENTRE AS DUAS DIRETAMENTE NA ESCALA DO APARELHO. ROBUSTO COM ESTABILIDADE USA A LUZ NATURAL; EXCELENTE DEFINIÇÃO DO CAMPO VISUAL; OCULAR COM AJUSTE PARA FOCALIZAÇÃO; FAIXA DE MEDIÇÃO DO ÍNDICE DE REFRAÇÃO: 1.300 A 1.700; FAIXA DE MEDIÇÃO EM BRIX: 0 A 95%; PRECISÃO NA MEDIÇÃO DO ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE $\pm 0,0002$; VALOR MÍNIMO DE LEITURA NA ESCALA DO ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE $\pm 0,0005$; VALOR MÍNIMO DE LEITURA NA ESCALA DO BRIX (% DE AÇÚCAR): 0,25%; PRISMAS COM DUTOS PARA TERMOSTATIZAÇÃO DA AMOSTRA ENTRE 0 E 70°C, ONDE SE DEVE	UN	3	4067,72	12203,16



	ACOPLAR O BANHO ULTRATERMOSTÁTICO DE CIRCULAÇÃO; TERMOMETRO DIGITAL ACOPLADO; NÃO POSSUI COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA TEMPERATURA; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.ENTREGA EM JANAUBA.				
19.	PHMETRO DIGITAL DE BANCADA FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH:-2 À 20 PH. SELEÇÃO DE RESOLUÇÃO DE PH:0,1/0,01 PH; PRECISÃO RELATIVA DE PH:0,05%(FE); PONTOS DE CALIBRAÇÃO: 2; FAIXA DE MEDIÇÃO DE MV: ±199MV; SELEÇÃO DE RESOLUÇÃO DE MV:1 / 0,1 MV; PRECISÃO RELATIVA DE MV:0,01% (FÉ); TEMPERATURA:-20 À 120°C; PRECISÃO DA TEMPERATURA:0,1 / 1°C; PRECISÃO DA TEMPERATURA:0,08%(FE); RESOLUÇÃO E CHECH AUTOMÁTICO DOS ELETRODOS; CALIBRAÇÃO SONORO DE MÁXIMO E MÍNIMO; RECONHECIMENTOS DE ÂNIONS OU CÁTIIONS; LEITURAS DIRETAS EM PPM,MOLAR,%,MEG/L; RECONHECE TAMPÕES; * COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA:MANUAL/AUTOMÁTICO; DISPLAY ILUMINADO: 2 LINHAS X 16 CARACTERES; ALIMENTAÇÃO:110/220 V , (50/60 HZ); DIMENSÕES APROXIMADAS: 147 X 220 MM. ENTREGA EM DIAMANTINA.	UN	3	1497,33	4491,99
20.	MICROCENTRÍFUGA MINISPIN. CARACTERÍSTICAS: ROTOR "BLACK LINE", ALUMÍNIO EM PRETO, ÂNGULO DE 45°, PARA 12 TUBOS DE 1,5 A 2 ML COM UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 11 MM, COMPLETO COM TAMPA (POLIPROPILENO) TENSÃO:230 V/50-60 HZ. VELOCIDADE MÁXIMA: 14.500 1/MIN. MÁXIMA FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA: 14.000 X G. CONSUMO: 85 W. TEMPO DE ARRANQUE ATÉ À VELOCIDADE MÁXIMA: 13 S. TEMPO DE FRENAGEM À VELOCIDADE MÁXIMA: 12 S DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM (L X P X A): 22,5 X 24 X 12 PESO COM ROTOR: 4,3 KG. ENTREGA EM JANAUBA.	UN	1	5970,25	5970,25
21.	MICRÓTOMO ROTATIVO DE ALTA PERFORMACE, SEMI MOTORIZADO PARA CORTES DE MATERIAIS INCLUIDOS EM PARAFINA E RESINA PLÁSTICA. SISTEMA DE AVANÇO ATRAVÉS DE MICRO-MOTOR DE PASSO; MECANISMO	UN	1	44368,33	44368,33



	<p>DESGLIZANTE SOBRE GUIAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, LIVRE DE LUBRIFICAÇÃO PERIÓDICA. DESLOCAMENTOS HORIZONTAIS DE 30MM E VERTICAIS DE 70MM. AVANÇO E RETROCESSO MOTORIZADOS DO PORTA-AMOSTRAS DE DUAS VELOCIDADES LIVREMENTE SELECIONÁVEIS: 300 M/S E 900 M/S. RETRAÇÃO DE PORTA-AMOSTRAS DURANTE O RETORNO À POSIÇÃO SUPERIOR, EVITANDO CONTATO COM AMOSTRA. NAVALHA SELECIONÁVEL ENTRE 5 E 100 MM EM MODO MANUAL, PODENDO SER ATIVADO/DESATIVADO PELO OPERADOR. CAIXA DE NAVALHAS DESCARTÁVEIS PARA CORTES HISTOLÓGICOS DE INCLUSÕES EM PARAFINA (50 CX). SELETOR DE TENSÃO 120/230 V - 50/60HZ. INCLUINDO CAPA PROTETORA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. ENTREGA EM JANAUBA.</p>				
22.	<p>HISTOTÉCNICO PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE TECIDOS PARA HITOLOGIASISTEMA DE TROCA DE BANHOS TEMPORIZADOS , ELETRO-MECÂNICO E CIRCULAR. PROCESSAMENTO RELÓGIO PROGRAMADOR PARA 96 OPÇÕES DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO EM DIVISÕES DE 15 MINUTOS. RETARDO - RELÓGIO PROGRAMADOR DE RETARDO PARA 168 HORAS E QUE TAMBÉM OPERA COM BATERIA INTERNA POR ATÉ 72 (SETENTA E DUAS HORAS) EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. TEMPORIZADOR DE TROCA DE BANHOS TEMPORIZADOR DE PARADA (NO ALTO) PARA TROCA ENTRE BANHOS PROGRAMÁVEL E VAI DESDE 30 SEGUNDOS ATÉ 3 MINUTOS. CAPACIDADE - TRABALHA COM 10 BANHOS, SENDO OITO REAGENTES E DOIS DE PARAFINA. DUAS CAÇAMBAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, COM CAPACIDADE DE 40 CASSETES CADA. BANHOS DE REAGENTES - EM 8 COPOS DE VIDRO BOROSILICATO TRANSPARENTE TIPO BECKER SEM BICO, DE 1000 ML. BANHOS DE PARAFINA - DUAS CANECAS COM CONTROLE PRÓPRIO DE TEMPERATURA , ATRAVÉS DE TERMOSTATO DE TRABALHO COM REGULAGEM FINA DE</p>	UN	1	25533,33	25533,33



	TEMPERATURA, ALÉM DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR SOBREAQUECIMENTO. DIMENSÕES - ALTURA 460 MM (EM REPOUSO) X 550 MM DE LARGURA X 550 MM DE PROFUNDIDADE. POTÊNCIA , CONSUMO E TENSÃO - 300 WATTS (PICO – COM AS DUAS CANECAS DE PARAFINAS LIGADAS) ; E CONSUMO DE 0,112 KWH , EM 110.ACESSÓRIOS – 2 (DUAS) CANECAS DE PARAFINA ,20 CáPSULAS DE AÇO INOXIDÁVEL P/FRAGMENTOS , DEZ TAMPAS P/COPO BECKER , NOVE COPOS BECKER (SENDO UM DE RESERVA), DUAS CAÇAMBAS COM GANCHO P/TRANSPORTE DE CáPSULAS, DEZ PINOS PARA TAMPA , UM TERMÔMETRO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA E ESQUEMA ELÉTRICO. GARANTIA: 24 MESES. ENTREGA EM JANAUBA.				
23.	ESPECTROFOTÔMETRO ULTRAVIOLETA.-VISÍVEL (COM VARREDURA), CONTROLADO POR PC, ÓTICA: DUPLO FEIXE; FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA: 190-1100NM; LARGURA DA BANDA ESPECTRAL 1NM, MODOS FOTOMÉTRICOS PARA LEITURA DE ABSORBÂNCIA, % DE TRANSMITÂNCIA, CONCENTRAÇÃO E FEIXE ÚNICO; MÉTODOS PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS, CURVAS DE CONCENTRAÇÃO, CINÉTICA: CÁLCULO DA ATIVIDADE DAS AMOSTRAS APÓS VARIAÇÃO DA ABSORBÂNCIA COM O TEMPO. ENTREGA EM JANAUBA.	UN	1	52058,78	52058,78
24.	CUBA DE ELETROFORESE - COM O FUNDO TRANSPARENTE À LUZ UV, GEL NO TAMANHO IDEAL DE 10 X 10 CM, SENDO POSSÍVEL SEPARAR 2 X 12 PROVAS PARALELAMENTE COM 2 PENTES. CUBA FEITA EM ACRÍLICO, EXTREMAMENTE RESISTENTE À AÇÃO DA LUZ UV E DE PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPADA COM PLUGUES DE SEGURANÇA, LETRODOS (VAPORIZADOS A OURO) E FIO DE PLATINA (99,9%). INCLUI: CUBA DE ELETROFORESE, TAMPA DE PROTEÇÃO COM TOMADAS INTEGRADAS, PENTE COM 12 DENTES. ENTREGA EM JANAUBA.	UN	1	4242,40	4242,40
25.	LASER DE HE-NE	UN	2	5930,67	11861,34



	<p>FONTE LUMINOSA MONOCROMÁTICA E COERENTE PARA EXPERIÊNCIAS ÓPTICAS, COMO POR EXEMPLO, COM DIFRAÇÃO E INTERFERÊNCIA OU PARA A RECONSTRUÇÃO DE HOLOGRAMAS. ARMAÇÃO METÁLICA ANODIZADA COM COMUTADO DE CHAVE, FILTRO CINZA PARA A REDUÇÃO DA POTÊNCIA DO FEIXE, 2 VARAS DE APOIO E APARELHO DE ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA. PARA A AMPLIAÇÃO DO FEIXE PODEM SER APARAFUSADAS OBJETIVAS DE MICROSCÓPIO (POR EX. W30614) NA ABERTURA DE SAÍDA DO FEIXE. CLASSE DE SEGURANÇA LASER: II POTÊNCIA DE SAÍDA: <0,2 MW (COM FILTRO NEUTRO) <1 MW (SEM FILTRO NEUTRO) COMPRIMENTO DAS ONDAS: 633 NM DIÂMETRO DA RADIAÇÃO: 0,48 MM DIVERGÊNCIA DA RADIAÇÃO: 1,7 MRAD . MODO: TEMOO POLARIZAÇÃO: ALEATÓRIA TEMPO DE DURAÇÃO: > 12000 HORAS . APARELHO DE CONEXÃO À REDE: 12 V DC, 1 A DIMENSÕES: APROX. 230X55X90 MM3 . MASSA: APROX. 0,8 KG FORNECIMENTO: 1 LASER DE HE-NE . 2 CHAVES 1 VARA DE APOIO LONGA 1 VARA DE APOIO CURTA, 6-CANTOS 1 APARELHO DE CONEXÃO À REDE 12 V. ENTREGA EM JANAUBA.</p>				
26.	<p>BANHO MARIA 110V- COM AQUECIMENTO DE TEMPERATURA ATE 100°C; CAPACIDADE DE 105 TUBOS 13MM; POTÊNCIA: 600 WATS; THERMOSTATO DIGITAL PROGRAMÁVEL; TERMÔMETRO DIGITAL; ESTANTE PLÁSTICA; CAPACIDADE: 04 LITROS; TAMPAS EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX; CARCAÇA EXTERNA EM CHAPA FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ENTREGA EM JANAUBA.</p>	UN	2	1897,07	3794,14
27.	<p>MEDIDOR DE PONTO DE FUSÃO- PONTO DE FUSÃO COM SISTEMA A SECO, AQUECIMENTO DIRETO E CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, DETERMINAÇÃO DO PONTO DE FUSÃO DE ATÉ 3 AMOSTRAS</p>	UN	6	1473,20	8839,20



	SIMULTANEAMENTE, VISOR E LUPA DE AUMENTO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, PAINEL COM INTERRUPTOR GERAL, INTERRUPTOR DE AQUECIMENTO DIRETO E CONTROLE DE TEMPERATURA, TEMPERATURA MÁXIMA 300°C. ENTREGA EM JANAUBA.				
28.	CENTRÍFUGA PARA LABORATÓRIO DE BANCADA.PARA DIVERSOS TAMANHOS DE TUBOS E MICROPLACAS, VELOCIDADE DE MÁXIMA:15000 RPM . MICROPROCESSADA; ACOMODA MICROTUBOS DE 2.0 A 0.2 ML, TUBOS ATÉ 100 ML INCLUINDO TUBOS DE FUNDO REDONDO E FALCON; CAPACIDADE MÁXIMA: 4 X 100 ML/ 32 X 15 ML; FAIXA DE TEMPERATURA PARA VERSÃO REFRIGERADA: -20 A +40°C; FUNÇÃO FAST COOL PARA A VERSÃO REFRIGERADA QUE PERMITE O RESFRIAMENTO PRÉVIO DA CÂMARA DE CENTRIFUGAÇÃO; CONTROLE DE TEMPO: EM MINUTOS E SEGUNDOS COM OPÇÃO DE 1SEGUNDO A 99 MINUTOS; ACEITA VÁRIAS OPÇÕES DE ROTOR; VELOCIDADE MÁXIMA: 15000 RPM; FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA (FCR): 21382XG; RECONHECIMENTO DE ROTORES; 10 PROGRAMAS DE MEMÓRIA; SENSOR PARA DESBALANCEAMENTO; TAMPA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: A TAMPA DA CENTRÍFUGA SÓ ABRE QUANDO TERMINA A CENTRIFUGAÇÃO; PORTA COM ABERTURA DE EMERGÊNCIA EM CASO DE QUEDA DA VOLTAGEM; MOTOR COM INDUÇÃO MAGNÉTICA E FREQUÊNCIA CONTROLADA LIVRE DE ESCOVAS E MANUTENÇÃO; PELA ENTRADA DO VALOR DO RAI DO ROTOR, CONVERTE RPM EM "G".	UN	1	59000,77	59000,77
29.	MANTA AQUECEDORA DE 500 ML PARA UTILIZAÇÃO EM DESTILAÇÕES, RETIFICAÇÕES DE FLUIDOS COM BALÕES DE FUNDO REDONDO. COM CONTROLADOR DE POTÊNCIA, GABINETE DE ALUMÍNIO, E INTERNAMENTE EM FIBRAS DE VIDRO; RESISTÊNCIAS INTERNAS PARA AQUECIMENTO HOMOGÊNEO. VOLTAGEM: 100V OU BIVOLT. ENTREGA EM JANAUBA.	UM	5	484,43	2422,15
30.	MANTA AQUECEDORA DE 250 ML PARA	UN	10	461,41	4614,10



	UTILIZAÇÃO EM DESTILAÇÕES, RETIFICAÇÕES DE FLUIDOS COM BALÕES DE FUNDO REDONDO. COM CONTROLADOR DE POTÊNCIA, GABINETE DE ALUMÍNIO, E INTERNAMENTE EM FIBRAS DE VIDRO; RESISTÊNCIAS INTERNAS PARA AQUECIMENTO HOMOGÊNEO. VOLTAGEM: 100V OU BIVOLT. ENTREGA EM JANAUBA.				
31.	BARREIRA LUMINOSA DE INFRAVERMELHO PARA O CONTROLE DO SISTEMA MULTIMÍDIA DE COLETA DE DADOS OU DO CONTADOR DIGITAL (U8533341) EM MEDIÇÕES DE TEMPO NA QUEDA LIVRE, EM EXPERIÊNCIAS COM TRILHO, NA OSCILAÇÃO DE PÊNDULOS, ASSIM COMO PARA A MEDIÇÃO DE IMPULSOS. POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO NO MODO INTERNO COM FONTE DE LUZ INFRAVERMELHA EMBUTIDA OU NO MODO EXTERNO COM UM APONTADOR LASER, ADICIONALMENTE NECESSÁRIO PARA ISTO, COMO BARREIRA DE LUZ DE LONGO ALCANCE, COMO POR EXEMPLO, PARA EVENTOS ESPORTIVOS. COM INDICAÇÃO DE OPERAÇÃO. INCLUI VARA DE APOIO COM ROSCA, PARAFUSO M6 PARA A MONTAGEM DA PISTA DE ROLOS (U35001) E CABO DE CONEXÃO COM CONECTORES MINI DIN DE 8 PINOS. ABERTURA: 82 MM TEMPO DE ASCENSÃO: 60 NS RESOLUÇÃO LOCAL: <1 MM . ENTREGA EM JANAUBA.	UN	8	1052,00	8416,00
32.	CAIXA DE ENTRADA PARA A CONEXÃO DAS ENTRADAS A, B, C E D DA UNIDADE DE SISTEMA MULTIMÍDIA DE COLETA DE DADOS EM QUATRO SOQUETES MINIDIN8. INCLUI CABO DE CONEXÃO COM 8 PLUGUES DE PINO MINIDIN; SINAL DE ENTRADA E DE SAÍDA: NÍVEL TTL; CONECTORES: SOQUETES MINI DIN DE 8 PINOS. ENTREGA EM JANAUBA.	UN	8	1296,00	10368,00
33.	PLANO INCLINADO APARELHO PARA A PESQUISA DAS FORÇAS QUE AGEM SOBRE UM CORPO NO PLANO INCLINADO E PARA A DETERMINAR A FORÇA PARALELA EM FUNÇÃO DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO. BASE E PLANO FEITOS DE METAL,	UN	4	1194,00	4776,00



	DOBRÁVEL, COM ESCALAS PARA ÂNGULO, COMPRIMENTO E ALTURA. ÂNGULO DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL DE 0° A 45°. INCLUI POLIAS AJUSTÁVEIS, ROLO, PRATO DE SUSPENDER E CORDA. COMPRIMENTO DO PLANO INCLINADO:600 MM COMPRIMENTO DA BASE:450 MM ESCALAS:DIVISÃO EM CM E 1°. ENTREGA EM JANAUBA.				
34.	CONJUNTO COMPLEMENTAR PARA POLARIZAÇÃO POLARIZAÇÃO: POLARIZAÇÃO DE ONDAS TRANSVERSAIS; POLARIZADOR E ANALISADOR ; VISIBILIDADE DA LUZ POLARIZADA EM ÁGUA TURVA; DUPLA REFRAÇÃO ; ROTAÇÃO DO NÍVEL DE POLARIZAÇÃO EM UMA SOLUÇÃO DE AÇÚCAR. CONJUNTO COMPLEMENTAR DO CONJUNTO BÁSICO DE ÓPTICA DE KRÖNCKE PARA A EXECUÇÃO DE EXPERIÊNCIAS DE ESTUDANTES SOBRE A POLARIZAÇÃO DAS ONDAS DE LUZ. DEVE CONTER: 1 PAR DE FILTROS POLARIZADORES K 1 DIAFRAGMA DE ORIFÍCIO, 10 MM 1 CUBA RETANGULAR ENTREGA EM JANAUBA.	UN	3	809,00	2427,00
35.	CONJUNTO COMPLEMENTAR PARA INTERFERÊNCIA.CONJUNTO COMPLEMENTAR PARA O CONJUNTO BASICO PARA OPTICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS DIDÁTICAS COM INTERFERÊNCIA DE ONDAS LUMINOSAS, COMPOSTO POR 1 BANCO OPTICO K, 500 MM;1 FENDA MOVEL K;1 DIAFRAGMA COM 9 DISCOS;1 DIAFRAGMA COM 9 ORIFICIOS CIRCULARES;1 DIAFRAGMA COM 3 FENDAS UNICAS E 1 FENDA DUPLA;1 DIAFRAGMA COM 4 FENDAS MULTIPLAS E GRADE;1 DIAFRAGMA COM 3 GRADES DE LINHAS;1 PARAFUSO MICROMETRICO K 1 ESPELHO DE FRESNEL K. INTERFERÊNCIA: • ESPELHO DE FRESNEL; DIFRAÇÃO EM PEQUENAS ABERTURAS E DISCOS; DIFRAÇÃO EM FENDA DE AR; DIFRAÇÃO EM FIO; DIFRAÇÃO EM FENDAS MÚLTIPLAS;DIFRAÇÃO NA	UN	2	3265,67	6531,34



	GRADE;CAPACIDADE DE RESOLUÇÃO ÓPTICA;DETERMINAÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ EQUIPAMENTO EM APARELHOS PARA INTERFERENCIA:CONJUNTO BÁSICO ÓPTICA (230 V, 50/60 HZ) OU (115 V, 50/60 HZ) .ENTREGA EM JANAUBA.				
36.	MESA ÓPTICA COMPRIMENTO MÍNIMO: 1800 MM. LARGURA MÍNIMA: 900 MM. ESPESSURA MINIMA: 120 MM . MATERIAL: ALUMÍNIO. DISTRIBUIÇÃO DE FUROS NA SUPERFÍCIE: TIPO GRADE COM EM TORNO DE 25 MM (PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE 5 MM) DE SEPARAÇÃO ENTRE OS CENTROS DOS FUROS E COM SISTEMA PNEUMÁTICO DE AMORTECIMENTO. TIPO DE ROSCA NOS FUROS: M6. A MESA ÓPTICA DEVERÁ SER FORNECIDA COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS NAS QUANTIDADES INDICADAS: 9 PORTA HASTES COM ROSCA PARA SUJEIÇÃO NA MESA ÓPTICA: M6 COM PARAFUSO LATERAL PARA FIXAR AS HASTES. ENTREGA EM JANAUBA.	UN	1	67856,76	67856,76
37.	CONTADOR DIGITAL PARA A MEDIÇÃO DE TEMPOS DE PERCURSO, TEMPOS DE PASSAGEM, PERÍODOS, DURAÇÕES DE OSCILAÇÕES DE PÊNDULOS, FREQUÊNCIAS E CONTAGEM DE EVENTOS E B DE IMPULSOS DE TUBOS CONTADORES. COM ALTO-FALANTE CONECTÁVEL E DESCONNECTÁVEL, ALIMENTAÇÃO DE TENSÃO PARA CONEXÃO DIRETA DE PORTAS FOTOELÉTRICAS (U11365), ASSIM COM A ALIMENTAÇÃO DE TUBO CONTADOR DE GEIGER-MÜLLER.MEDIÇÃO DE TEMPOS: 0,1 MS – 99999 S RESOLUÇÃO: 0,1 MS / 1 MS / 0,1 S MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIAS: 1 − 100 KHZ COM U > 1,5 VPP RESOLUÇÃO: 1 MHZ (1 – 100 HZ), 1 HZ (1 – 100 KHZ) JANELAS DE TEMPO: 1/10/60 S Y MANUAL ENTRADA A: MINI CONECTOR DIN8, CONECTORES DE SEGURANÇA DE 4-MM; ENTRADA B: MINI CONECTOR DIN8, CONECTORES DE SEGURANÇA DE 4-MM; TENSÃO DE ENTRADA EM A: 0,5 V – 15 V AC; TENSÃO DE ENTRADA EM B: 1 V – 15 V AC; FLANCO ATIVO: DE SUBIDA / DE DESCIDA; ENTRADA DE TUBO	UN	4	3346,00	13384,00



	CONTADOR: CONECTOR BNC; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 550 V / 1 MΩ INDICAÇÃO: TELA LED DE 5 CIFRAS TENSÃO DE TRABALHO: 9 – 12 V DC POR MEIO DE ADAPTADOR DE REDE CONECTÁVEL; DIMENSÕES: APROX. 250X100X160 MM³; MASSA: APROX. 0,8 KG. ENTREGA EM JANAUBA.				
38.	LEITOR DE PLACAS ELISA CARACTERÍSTICAS: LEITORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS E CINÉTICOS, 96 POÇOS, COMPRIMENTO DE ONDA DE 400-800NM, DISPLAY LCD, SAÍDA RS-232 PARA COMPUTADOR EXTERNO E IMPRESSORA, SISTEMA ÓPTICO COM 8 CANAIS DE LEITURA E SISTEMA DE CONTROLE DE LUZ DIGITAL, 220V,AUTO-ALIBRAÇÃO E AUTO-VERIFICAÇÃO DE ERROS ANTES DE CADA LEITURA, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 15 S, SISTEMA DE AGITAÇÃO EM DIFERENTES INTENSIDADEDES E TEMPOS,LÂMPADA TUNGSTÊNIO/ HALOGÊNIO 50 W, PROGRAMA INTERNO COM CÁLCULOS CINÉTICAS, QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS, FILTROS ÓPTICOS PARA 405,450,492,578 E 630NM, - PRECISÃO DE ≤0.005 (A). DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	52496,54	52496,54
39.	CONJUNTO BÁSICO PARA ÓPTICA DE KRÖNCKE (230 V, 50/60 HZ) - ÓPTICA GEOMÉTRICA: CÂMERA DE ORIFÍCIO, REPRODUÇÃO ATRAVÉS DE LENTE CONVERGENTE, ERRO DE REPRODUÇÃO, REPRODUÇÃO NO OLHO (MODELO DE OLHO), CORREÇÃO DOS DEFEITOS DA VISTA, LUPA,MICROSCÓPIO, TELESCÓPIO ASTRONÔMICO, LUNETAS, PROJETO DE SLIDES. FORNECIMENTO: 1 LUMINÁRIA ÓPTICA K, 1 BANCO ÓPTICO K, 1000 MM, 6 CAVALEIROS ÓPTICOS K, 2 PINÇAS DE FIXAÇÃO K, 2 LENTES CONVERGENTES K, F = 50 MM, 2 LENTES CONVERGENTES K, F = 100 MM 2 LENTES CONVERGENTES K, F = 150 MM, 1 LENTE CONVERGENTE K, F = 300 MM, 1 LENTE CONVERGENTE K, F = 500 MM, 1 LENTE DIVERGENTE K, F=-100 MM,1 LENTE DIVERGENTE K, F=-500	UN	1	4234,00	4234,00



	MM, 1 DIAFRAGMA COM 1 FENDA, 1 DIAFRAGMA COM 3 FENDAS, 1 FOTO EM QUADRO DE SLIDE, 1 TELA TRANSPARENTE, 1 TELA, BRANCA, 1 CONJUNTO DE, 4 FILTROS CROMÁTICOS 1 METRO,15 MM, 1 TRAÇO DE PONTOS LUMINOSOS, 1 DIAFRAGMA DE ORIFÍCIO DE 6 MM. ENTREGA EM JANAUBA.				
40.	DESTILADOR DE AGUA:CONSTRUIDO TOTALMENTE EM ACO INOX: CALDEIRA, CONDENSADOR, BAFLE INTERNO, TAMPA E BICO COLETOR CAPACIDADE DE 5 LITROS /HORA, SISTEMA DE SEGURANCA: DESLIGA AUTOMATICAMENTE NA FALTA DE AGUA, LAMPADA PILOTO,RESISTENCIA BLINDADA EM TUBO DE ACO INOX AISI 304 SUPORTE PARA INSTALACAO NA PAREDE ENERGIA:3500 WATTS, 220 VOLTS. ENTREGA EM DIAMANTINA.	UN	1	1807,05	1807,05
41.	BANHO DE ULTRASSOM, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, DIMENSÕES EXTERNAS DA CUBA (C X L X A): 29 CM X 23 CM X 16,5 CM; DIMENSÕES INTERNAS DA CUBA DE INOX (C X L X P): 25 CM X 15 CM X 8 CM; POTÊNCIA 160 WATTS; FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 42 KHZ; TEMPORIZADOR DIGITAL; FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ 60°C; PRODUZIDA DENTRO DOS PADRÕES DA ISO 9001 - SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 14001 E GESTÃO AMBIENTAL, ISO 13485. ENTREGA EM DIAMANTINA.	UN	1	760,01	760,01
42.	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL AUTOCLAVÁVEL – 100 A 1000 MICROLITROS, INCREMENTO DE 2 MICROLITROS MICROPIPETA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA USO EM TRABALHOS QUE EXIJAM ESTERILIDADE, SEM PERDER A PRECISÃO. ERGONOMIA: ATENDE TODOS OS REQUISITOS PARA UMA PIPETAGEM COM O MÁXIMO CONFORTO CONTRUÇÃO: FABRICADA COM POLIPROPILENO E PVDF DURÁVEL, CONFERINDO GRANDE LEVEZA, QUANDO COMPARADA COM AS DEMAIS. FORMATO: DESIGN ERGONÔMICO. OPERAÇÃO: O SISTEMA DE MOLAS FOI TOTALMENTE REDESENHADO PARA CONFERIR	UN	1	611,00	611,00



	<p>GRANDE MACIEZ NA OPERAÇÃO, REDUZINDO A PRESSÃO EXERCIDA PELO POLEGAR EM ATÉ 50%. ESTERILIZAÇÃO: MICROPIPETA TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL A 121°C, EM 100 KPA POR 20 MINUTOS. AO CONTRÁRIO DE OUTRAS MICROPIPETAS "AUTOCLAVÁVEIS", A DISCOVERY+ NECESSITA DE MÍNIMA CHECAGEM DE PRECISÃO E/OU RECALIBRAÇÃO. ALÉM DISSO, ESSAS MICROPIPETAS POSSUEM CORPO RESISTENTE AO UV, PODENDO SER ESTERILIZADA ATRAVÉS DE RADIAÇÃO UV, MESMO POR TEMPO DE EXPOSIÇÃO PROLONGADO. CONTROLE DE VOLUME: CONTROLE E PRECISÃO TOTAL DO VOLUME, TANTO NA ASPIRAÇÃO COMO NA DISPENSAÇÃO. VOLUME PODE SER AJUSTADO TANTO NO ANEL DE AJUSTE COMO NO BOTÃO (ÊMBOLO) DE OPERAÇÃO. VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO): ÓTIMA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME SELECIONADO ATRAVÉS DE UM AMPLO VISOR, COM NUMERAÇÃO DE FÁCIL LEITURA. EJETOR DE PONTEIRAS: EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS DA MICROPIPETA MONOCANAL COM AJUSTE DE ALTURA, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO COM PRATICAMENTE TODAS AS MARCAS DE PONTEIRAS. PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL: PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, GARANTINDO GRANDE DURABILIDADE. PARA OS MODELOS DE 1 ML, 5 ML E 10 ML O PISTÃO É FABRICADO EM PPS. CÓDIGO DE CORES: AS RESPECTIVAS FAIXAS DE VOLUME APRESENTAM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DAS PARTES FUNCIONAIS. ALÉM DISSO, POSSUI ANÉIS COM CÓDIGO DE CORES, PARA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO OU DA TÉCNICA UTILIZADA.</p>				
43.	<p>PHMETRO DE BANCADA PARA CONTROLE E/OU MONITORAÇÃO DE PH/MV/TEMPERATURA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM ESTRUTURA RESISTENTE A PROVA DE RESPINGOS; DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA; SUPORTE DOS ELETRODOS COM PLATAFORMA E BRAÇOS TELESCÓPIOS. CALIBRAÇÃO DE PH FEITAS COM 1, 2 OU 3 PONTOS DE</p>	UN	1	1248,67	1248,67



	REFERÊNCIA. CALIBRAÇÃO DE PH AUTOMÁTICA COM RECONHECIMENTO DE VALORES DE TAMPÕES PADRONIZADOS PELO NIST OU CALIBRAÇÃO MANUAL PARA QUALQUER OUTRO VALOR DE PH. COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL DE TEMPERATURA (0 A 100°C); FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH DE 0,00 A 14.00 PH; EXATIDÃO DE PH \pm 0,01 PH; RESOLUÇÃO DE PH 0,01. COM TAMPÕES PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES. ENTREGA EM DIAMANTINA.				
44.	SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA. QUADRO SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO: EM AÇO 1020 COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. MEMBRANA DE PURIFICAÇÃO: DUAS MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA CAPACIDADE PARA 24LITROS POR HORA. PRÉ-FILTRO : 1 CARVÃO ATIVADO, 1 FILTRO MECÂNICO DE 10 μ , 1 FILTRO MECÂNICO 5 μ POLIMENTO: 2 DEIONIZADORES POR RESINA MISTA, 1 FILTRO MECÂNICO 0,2 μ COM CÁPSULA EM POLIPROPILENO 10"X2,5" SUPORTE PARA FILTROS: CÁPSULAS EM POLIPROPILENO 20"X4,5" BOMBA DE PRESURIZAÇÃO: COMPATÍVEL COM A DEMANDA DE ÁGUA E OPERAM COM CONTROLE DE PRESSÃO. ARMAZENAMENTO DE ÁGUA: RESERVATÓRIO ANAERÓBICO PRESSURIZADO COM CAPACIDADE PARA 33 LITROS ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100 OU 220V CONSUMO: 250 W DIMENSÕES DO CARRO TRANSPORTADOR COM O CONJUNTO:L-2.040XP-520XA-1.060 MM. GASTO DE ÁGUA NO PROCESSO: 1 LITRO DE DESPEJO PARA CADA LITRO TRATADO. IMPORTANTE: É RECOMENDÁVEL O USO DE FILTRO COM RETRO-LAVAGEM PARA POTABILIDADE (MODELO MA 074) ANTES DA ENTRADA DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO. ENTREGA EM DIAMANTINA.	UN	1	5494,10	5494,10
45.	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO. DEVE POSSUI: UM RESERVATÓRIO COM AQUECIMENTO E ILUMINAÇÃO INTERNA QUE REDUZ A UMIDADE DO PÓ DE PROFILAXIA. SELETOR AUTOMÁTICO DO	UN	1	2695,27	2695,27



<p>ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO AO RETIRAR A CANETA DO SUPORTE. SEM BOMBA PERISTÁLTICA. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL. A CANETA DO JATO DE BICARBONATO É DE ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM. A CANETA DE ULTRASSOM (TRANSDUTOR) POSSUI CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. APARELHO POSSUI PEDAL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. ACOMPANHA 3 PONTAS PARA PERIODONTIA: - T1-S: REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRAGENGIVAL EM TODA A SUPERFÍCIE DO DENTE E REGIÃO INTERDENTAL, POTÊNCIA: 70% (MÉDIA ALTA), USO COM REFRIGERAÇÃO. - T2-S: REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRAGENGIVAL, SUBGENGIVAL E REGIÃO INTERDENTAL, 70% (MÉDIA ALTA), USO COM REFRIGERAÇÃO. - T3-S: REMOÇÃO DE TÁRTARO PESADO E SUPRAGENGIVAL, POTÊNCIA: 90% (ALTA), USO COM REFRIGERAÇÃO. ENTREGA EM DIAMANTINA.</p>				
--	--	--	--	--

Diamantina, 22 de julho de 2016.

Alessandra Cristina Pacheco
Chefe Divisão de Compras / UFVJM Siape: 2012958
Aprovo, em ____/____/____

Leandro Silva Marques
Pró Reitor de Administração
Port. 2009 de 18/08/2015

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM
CERTAME _____, DE ___/___/_____**

1. Identificação do Licitante	
-------------------------------	--

PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO

2. Código NCM	3. Descrição do Produto

MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO

Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:

4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais

Importados de Terceiros Países:

6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	9. Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que compoñham o valor de venda da mercadoria pelo produtor
TOTAL (%)			

10. Descrição do Processo Produtivo:

--

11. Descrição do Requisito de Origem:

--

12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM

Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

13. Local e data

Nome, cargo e assinatura do licitante

